

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Como regra geral, o critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto e o meio de aferi-lo está em juntar, aos autos do respectivo processo, pelo menos 03(três) propostas.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, a orientação é que, no caso de dispensa e inexigibilidade, seja precedida a coleta de preços que, por analogia, deve obedecer ao procedimento da modalidade de convite, que exige, no mínimo, 03 (três) licitantes.

Observe que, no presente procedimento, essa exigência foi cumprida.

De acordo com a Lei 8.666/1993, após a cotação, verificados os preços, adjudica-se o serviço aquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação financeira e regularidade fiscal, de acordo com o que estabelece o artigo 27, e seus incisos.

Os preços ajustados neste expediente não poderão ser reajustados, salvo por motivo de alteração na legislação econômica do país que autorize a correção nos contratos com a administração pública. Fica condicionado, entretanto, à justificativa prévia em planilha de cálculo detalhado e ao aditamento do respectivo contrato.

DAS COTAÇÕES

A contratação direta só será possível se o preço ofertado for compatível com as condições regulares de mercado. No processo em epígrafe, verificou-se a presença de pesquisa no limite exigido, ou seja, 03 (três) propostas.

Pelo Mapa Comparativo, restou comprovado que a proposta de menor valor foi a de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), perfazendo o montante de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), durante o período de 12 meses.

Assim, o preço a ser ajustado, para a locação do imóvel, foi estabelecido de acordo e em conformidade com preços praticados na região, portanto compatíveis com os valores praticados no mercado imobiliário e em consonância com as possibilidades financeiras da Ouvidoria Municipal.

OGM
OUVIDORIA GERAL



DA ESCOLHA

A proposta escolhida, para a celebração do contrato de locação de imóvel para a instalação da sede da Ouvidoria Geral do Município, foi da proponente **MARIZE PIMENTEL FERREIRA**, portadora do RG 1499884-0 e CPF 076.460.032-04, cujo imóvel localiza-se na **Rua Domingos Marreiros, nº 363, Bairro Umarizal, CEP 66055-210, Belém/PA.**

Belém, 19 de junho de 2023.


FRANK LAURO DE SOUSA LUZ DA SILVEIRA
Assessor-CSAE/OGM

**MAPA COMPARATIVO
ANÁLISE DE PREÇO**

Referente ao Memorando 01° 023-/GABS/OGM/PMB

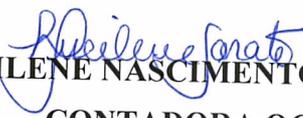
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDE DA OGM

<i>ITEM</i>	<i>DESCRIÇÃO / EXIGÊNCIA</i>
IMÓVEL PARA LOCAÇÃO	MENOR PREÇO

COLOCAÇÃO	PROPOSTA	VALOR
01	MARIZE PIMENTEL FERREIRA – IMÓVEL DOMINGOS MARREIROS	R\$ 5.000,00
02	WALLACE SIMÃO – IMÓVEL TV TIMBÓ	R\$ 15.000,00
03	DIOCLECIO BRITO DOS SANTOS- AV. JOÃO PAULO II	R\$ 16.000,00

Diante do quadro comparativo em tela, com base no termo de referência, o imóvel que se adequa às possibilidades financeiras e exigências legais para o procedimento de Dispensa de Licitação de locação imobiliária é o imóvel descrito no item 01 com valor proposto para locação mensal de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) e global de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

Belém, 19 de junho de 2023.


LUCILENE NASCIMENTO BARATA
CONTADORA OGM